



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA I N
IRRIGAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da secretaria Municipal de Administração, através do secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, cpf nº047.138.333-94 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **I N IRRIGAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.971.267/0001, sediado(a) na Rua Alcenor Candeira, nº 430, CEP: 64.200-190, Centro, em Parnaíba – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Jose Santos Neves , portador da Carteira de Identidade nº 280200 SSP-PI, e CPF nº139.209.603-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 01.005/2023. em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 01.005//2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS- PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I N IRRIGAÇÃO LTDA				
CNPJ: 34.971.267/0001-48				
ENDEREÇO: R ALCENOR CANDEIRA, Nº 430, CEP 64.200-190, CENTRO, PARNAÍBA- PI				
REPRESENTANTE: CARLOS JOSE SANTOS NEVES ...			RG: 280200 SSP-PI	
CPF: 139.209.603-00				
E-MAIL: NEVESSIRRIGAÇÃO@IG.COM.BR		TEL.: (86) 3321-1581		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	GERADOR TRIFASICO 30KVA 380V	1	20.989,00	20.989,00
2	MOTOR DIESEL BD52 PARTIDA ELETRICA	1	37.480,00	37.480,00
3	ACOPLAMENTO P/MOTOR	1	3.280,00	3.280,00
4	LUVA ELASTICA P/MOTOR A DIESEL	1	2.380,00	2.380,00
5	PAINEL DIGITAL	1	4.830,00	4.830,00
6	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	3.380,00	3.380,00
7	BATERIA 12 AP	1	899,00	899,00
8	MOTO BOMBA 4RSIA09/370/1,5/220 MONOFASICO	5	4.082,00	20.410,00
9	PAINEL PN/1,5/220-MONOFASICO	5	1.373,00	6.865,00
10	MOTO BOMBA 4RSIA12/370/002/220/MONOFASICO	3	4.182,00	12.546,00
11	PAINEL PN CPATL/002/220/MONOFASICO	3	1.375,00	4.125,00
12	CAIXA D'ÁGUA 5000LTS FORT LEV	5	4.184,00	20.920,00
VALOR TOTAL R\$ 138.104,00 (cento e trinta e oito mil, cento e quatro reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em, 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 138.104,00 (cento e trinta e oito mil, cento e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinario
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.02.01 – Secretaria De Administração e Planejamento
- Programa de Trabalho = 04.122.0002.2052.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80



da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MURICI DOS PORTELAS/PI, 03 de julho de 2023.

Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Jose Santos Neves
I N IRRIGAÇÃO LTDA